



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL

PREGÃO Nº 9/2017-00012 PSMG – PP – SRP

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE**, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

OBJETO: *Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras destinados Prefeitura de São Miguel do Guamá e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por lote.*

DATA DE ABERTURA: 04 de Maio de 2017, às 09:00

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Na sala da CPL/PSMG, situada à Praça Licurgo Peixoto, 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Será cobrada uma taxa de R\$ 52,69 (Cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2017 PSMG - PP - SRP

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 026/2017 de 01/02/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para finalidade de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 04/05/2017, às 09h:00 min, na Sala da Comissão de Licitação, situada à **Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000.**

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 04 de Maio de 2017 às 09:00, na etapa do credenciamento e Habilitação.

2. OBJETO

2.1. *Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras destinados Prefeitura de São Miguel do Guamá e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Lote.*

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- a) Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- b) Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- c) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular, deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida. (Anexo)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no Anexo do Edital de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.2.12. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital de que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.2.13. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMECIAL.

4.2.14. Cópia do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com o anexo deste edital.

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

4.3.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, de que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.3.10. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

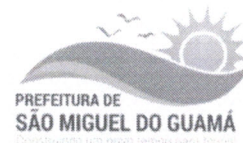
4.3.11. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.10, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.12. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



que será realizada no dia 04/05/2017.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

4.4.1.1. Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.4.1.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo deste edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

4.4.2.1. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

4.4.2.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 04 de Maio de 2017 às 09:00, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, **no dia 04 de Maio de 2017, a partir das 09h00.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO N°9/2017-00012/PSMG - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL
N° DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 04 DE MAIO DE 2017

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO N°9/2017-00012/PSMG - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL
N° DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 04 DE MAIO DE 2017

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

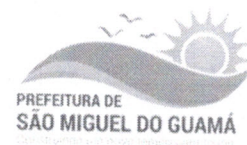
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e n° do pregão em que está concorrendo.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de adjudicação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone(fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6.** O prazo de entrega.
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá através do responsável pelo Departamento de Compras, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou qualquer outro órgão responsável.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.10.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



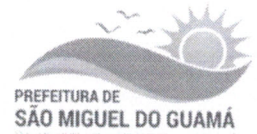
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma o item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório.
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

c) Alvará de Funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1.) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

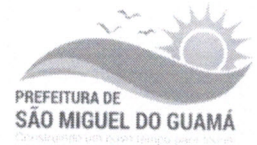
a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

a.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto nº 6.204/2007.

b) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0012/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

a) Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

b) Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

c) O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.4. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.5. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
- 18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 – Artigo 16)
- 18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
 - b) **ANEXO II** - Termo de Referência - Memorial Descritivo;
 - c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
 - d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
 - e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
 - f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
 - g) **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato

São Miguel do Guamá (PA), 19 de Abril de 2017.

MARIANNE SOUZA DA SILVA:00889841250

Assinado de forma digital por
MARIANNE SOUZA DA
SILVA:00889841250
Dados: 2017.04.19 08:38:01 -03'00'

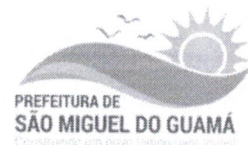
Marianne Souza da Silva

Pregoeira Municipal

Decreto Nº 026/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: nº 9/2017-00012 PSMG-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias Integradas e Fundos Municipais.**

Licitante:

CNPJ:

Tel Fax:

Celular:

E-mail:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTDE	VR UNIT R\$	VR TOT R\$

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Data:

Validade da proposta:.....Dias

Prazo de Entrega:

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:

CPF:

Telefone (FAX):

Celular:

Email:

Assinatura do representante legal

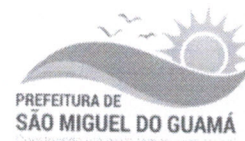
Nome do Representante

CPF:

Cargo/Função:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras destinados Prefeitura de São Miguel do Guamá e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Lote

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a **Aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras**, para Administração Pública Municipal, visando dar plenas condições para o atendimento e a manutenção dos serviços de responsabilidade do poder executivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

001 Lote No 001 - LOTE I-
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARAME GALVANIZADO Nº 14	500,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0002	ARAME GALVANIZADO Nº16	500,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0003	ARAME RECOZIDO Nº14	300,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0004	ARAME RECOZIDO Nº16	300,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0005	ARAME RECOZIDO Nº18	1000,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0006	ARAME GALVANIZADO Nº18	500,000	QUILO	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0007	AREIA BRANCA	8950,000	METRO CÚ	0,000	0,00
	Valor total extenso:				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0008	AREIA GRANULADA FINA	7000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	AREIA GRANULADA MÉDIA	7000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	ARGAMASSA 20KG	20,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	FERROLHO RED 500X3"	270,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	FORRO PVC C/6M 100MM	3500,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	LAJOTA PEI 4	3550,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	LAJOTA PEI 5	3500,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0015	MASSA ACRÍLICA 18L	3000,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0016	MASSA ACRÍLICA 3,6L	3000,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0017	MASSA CORRIDA 18L	3700,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0018	MASSA CORRIDA 3,6L	3700,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0019	MASSA PVA	3000,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0020	PERFIL DE PVC	3500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0021	PIA INOX DE 1 CUBA 100X470 C/C	130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0022	PIA INOX DE 2 CUBAS 1,5M X 470 C/C	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0023	PREGO 2 1/2" X 11"MM	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0024	PREGO 2 1/2" X 12"MM	750,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0025	PREGO 22X42	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0026	PREGO 25 X 72	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0027	PREGO 2X11	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0028	PREGO C/C 1.1/2 X 13"15X18	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0029	PREGO C/C 10X10 718/17	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0030	PREGO C/C 12X12	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0031	PREGO C/C 15 X 18	150,000	QUILO	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



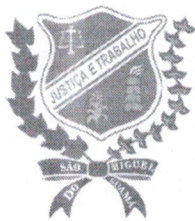
Valor total extenso:					
0032	PREGO C/C 15X15	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0033	PREGO C/C 16 X 21	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0034	PREGO C/C 17 X 27 2.1/2X11"	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0035	PREGO C/C 17X21	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0036	PREGO C/C 18X30	750,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0037	PREGO C/C 19X33 3X9	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0038	PREGO C/C 22X48 4.1/4X5	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0039	PREGO C/C 22X48 4X6	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0040	PREGO C/C 23X54 5X4	150,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	PREGO C/C 2X12	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	PREGO C/C 3 X 9	750,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0043	PREGO DE CERCA	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	PREGO TRIÂNGULO	600,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	QUIMIKAL	2220,000	LITRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	REJUNTE	3020,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	RÉGUA PEDREIRO 2MTS	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	SELADOR ACRÍLICO 18L	820,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	820,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	SELADOR PARA LAJOTA	700,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	SELADOR PARA MADEIRA	700,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	TRELIÇA 10MM 7X14 5/16 6MTS	600,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	TRELIÇA 10MM 7X17 (3/8)6MTS	600,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	TINTA ACRÍLICA	550,000	GALÃO	0,000	0,00
Especificação : Cores diversas					
Valor total extenso:					
0055	TINTA ACRÍLICA (LATEX) 18LTS	380,000	LATÃO	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:					
0056	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	730,000	GALÃO	0,000	0,00
Especificação : Cores diversas					
Valor total extenso:					
0057	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1/4	250,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LTS	380,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	TINTA PARA PISO 18 LTS	750,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	TINTA PVA 18LTS	250,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	TINTA PVA LATEX	250,000	GALÃO	0,000	0,00
Especificação : Cores diversas					
Valor total extenso:					
0062	TRENA AÇO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0063	VERGALHÃO 1/2 12MTS 12,5MM	700,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0064	VERGALHÃO 1/4 (6,3MM)12MTS	800,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0065	VERGALHÃO 3/8 12MTS 10MM	700,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0066	VERGALHÃO 4,2MTS 4,2MM	700,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0067	VERGALHÃO 5/16 12MTS 8,0MM	700,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0068	VERGALHÃO 5/8"16MTS	700,000	VARA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0069	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO LATA 3,6L	400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0070	VERNIZ COM BRILHO 3,6L	400,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0071	CIMENTO 50KG	4150,000	SACO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0072	CIMENTO PORTLAND 50KG	3000,000	SACO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0073	CADEADO 20MM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0074	CADEADO 35MM	370,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0075	CADEADO 40MM	660,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0076	CADEADO 45MM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0077	CADEADO 50MM	640,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0078	CADEADO 60MM	450,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:					
0079	PEDRA CALÇADINHA	5000,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0080	PEDRA PRETA	9000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0081	SEIXO FINO	5000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0082	SEIXO MÉDIO	8000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0083	AGUARRÁS 900ML	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0084	AGROFILITO SACO 20KG	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0085	ANTIFERRUGEM 300ML	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0086	ARCO DE SERRA	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0087	ARAME FARPADO, ROLO 500M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0088	BRITA Nº01	5000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0089	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0090	LUVA DE PANO C/PIGMENTO	1000,000	PAR	0,000	0,00
Especificação : Tamanho único					
Valor total extenso:					
0091	ESMALTE BRILHANTE AMARELO 900ML	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0092	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0093	ESMALTE BRILHANTE PRETO 900ML	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0094	ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900ML	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0095	ESMALTE BRILHANTE VERMELHO SIN ML	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0096	ESPÁTULA 10CM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0097	ESPÁTULA 12CM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0098	ESPÁTULA 4CM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0099	ESPÁTULA 8CM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0100	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 12"	60,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:					
0101	ESTOPA BRANCA	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0102	FECHADURA EXTERNA	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0103	FECHADURA INTERNA	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0104	FECHADURA SIMPLES	530,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : PARA PORTA					
Valor total extenso:					
0105	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0106	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0107	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0108	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5.0	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0109	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0110	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0111	FERRO DE SOLDA	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0112	LINHA PEDREIRO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0113	LIMA P/SERROTE	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0114	LIMA PARA ENXADA 8"	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0115	LIMATÃO FINO/GROSSO	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0116	LIXA DE 100 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0117	LIXA DE 100 P/MASSA	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0118	LIXA DE 120 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0119	LIXA DE 150 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	LIXA DE 180 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0121	LIXA DE 220 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	LIXA DE 36 P/FERRO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0123	LIXA DE 80 P/FERRO	540,000	UNIDADE	0,000	0,00



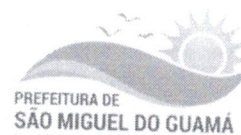
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:					
0124	LÁPIS CARPINTEIRO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0125	LONA PRETA	200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0126	LUBRIFICANTE 300ML DESENGRIPANTE	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	MANGUEIRA 1/2"	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	MANGUEIRA 3/4	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0129	MANGUEIRA CRISTAL PVC 1/4X1,00 P/NÍVEL	60,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0130	MANGUEIRA PRETA 3/4"	300,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0131	NÍVEL 14"P/ CONSTRUÇÃO	1000,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0132	PARAFUSO C/BUCHA Nº12	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0133	PINCEL P/PINTURA 1,5"	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0134	PINCEL PARA PINTURA 1"	85,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0135	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2	85,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0136	PINCEL PARA PINTURA 3/4	115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0137	PLASTIFICANTE PARA MASSA	250,000	LITRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0138	PRUMO PAREDE 400G Nº4	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0139	PORCA SEXTAVADA 3/4	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0140	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0141	RASTELO ARAME	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0142	RASTELO NYLON GRANDE	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0143	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0144	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0145	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0146	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



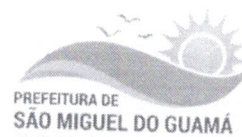
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0147	ROLO DE LÂ 9CM COM CABO	140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0148	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0149	ROLO DE SOLDA ESTANHO 0,5KG	10,000	ROLO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0150	SERRA 12X18 STARRET BI METÁLICA	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0151	SERRA STARRETT	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0152	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DUPLA	8000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0153	TELHA FIBROCIMENTO 4MM	8000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0154	TELHA PLAN	7560,000	MILHEIRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0155	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,10	7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0156	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,50	7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0157	THINNER 900ML	320,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0158	TIJOLO 6 FUROS	80,000	MILHEIRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0159	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	#####	MILHEIRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0160	TIJOLO CERÂMICO 12 FUROS	#####	MILHEIRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0161	TINTA SPRAY DOURADA 350ML	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0162	TINTA SPRAY PRATA 350ML	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0163	TINTA TURBO FOSCO	70,000	LATÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0164	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0165	TORNEIRA DE MESA	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Bica baixa, para lavatório, cromada, de 1/2", comprimento da bica entre 15 e 17cm					
Valor total extenso:					
0166	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/JARDIM, AMARELO OURO	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0167	TORNEIRA P/PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE PAREDE	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0168	TORNEIRA P/PIA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE MESA	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0169	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	150,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:

0170	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0171	TRAPO DE MALHA	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0172	TESOURA P/CORTAR GALHOS	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0173	TESOURA P/CORTAR GRAMA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0174	TESOURA P/PODAR 12"	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0175	VASSOURA PRA GRAMA	250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0176	VASSOURÃO C/CABO	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0177	VASSOURA GARI	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	---------	---------	-------	------

Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).

Valor total extenso:

0178	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0179	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0180	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0181	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0182	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0183	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0184	BROCA DE AÇO 10,00M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0185	BROCA DE AÇO 12M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0186	BROCA DE AÇO 2,5M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0187	BROCA DE AÇO 2M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0188	BROCA DE AÇO 5,5M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0189	BROCA DE AÇO 6,0M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0190	BROCA DE AÇO 7/16	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--------	---------	-------	------

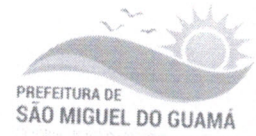
Valor total extenso:

0191	BROCA DE AÇO 8,0M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0192	CABO DE AÇO 16.00 6X25 5/8	150,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0193	CABO DE AÇO 6X25F 3/8	70,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0194	DISCO DE CORTE 12" X 3/4	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0195	CANTONEIRA P/PRATELEIRA	20,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0196	BROCA VIDEA 1/2	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0197	BROCA VIDEA 1/8	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0198	BROCA VIDEA 3/8	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0199	BROCA VIDEA 5/16	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0200	BROCA VIDEA 5/32	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0201	BORRACHA REDONDA, FIBRAS POLIOLEFINICAS	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação: Perfil em "x" de cada fibra garante maior retenção de líquidos, 7 alturas diferentes de cerdas floradas garantem uma suave e uniforme aplicação					
Valor total extenso:					
0202	BORRACHA ROSCADA 3/4	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0203	COLHER PEDREIRO	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0204	CONE SINALIZADOR 50CM	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0205	CONE SINALIZADOR 75CM	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0206	COTOVELO 3/4	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0207	CORRENTE ELO CURTO 12,5M 1/2"	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0208	CORRENTE ELO CURTO 8M 5/16"	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0209	CANAleta 20X10X2M COM FITA DUPLA FACE	1360,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0210	DISCO DE CORTE P/ESMERILHADEIRA 7" X 1/8 X 7/8"	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0211	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8"	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0212	DISCO DE SERRA CIRCULAR	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0213	DOBRADIÇA DE AÇO	250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0214	DRINGS POLEGADAS	100,000	UNIDADE	0,000	0,00



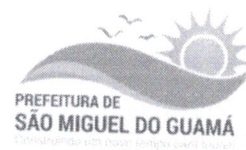
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:					
0215	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA DE 1/2"	190,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Com registro e derivação flexível com comprimento mínimo de 1,00m					
Valor total extenso:					
0216	FITA DUPLA FACE 19MM X 10M	180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0217	ASERSOR 1.1/2	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0218	FIO PARA CORTAR GRAMA	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0219	CONEXÃO FEMEA	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0220	CONEXÃO MACHO 3/4	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0221	GARFO 10 DENTES	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0222	FACÃO DE AÇO	70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0223	LUVA DE CORRER DE 1/2	220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0224	LUVA DE CORRER DE 100	220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0225	LUVA DE CORRER DE 20	220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0226	LUVA DE CORRER DE 25	220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0227	LUVA DE RASPA CANO CURTO	1000,000	PAR	0,00	0,00
Especificação : Tamanho único					
Valor total extenso:					
0228	PNEU P/CARRINHO DE MÃO	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0229	LUVA DE BORRACHA M	1000,000	PAR	0,00	0,00
Especificação : em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.					
Valor total extenso:					
0230	PREGO C/C 26X72 (6,1/2"X1)	150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0231	GROSA P/MADEIRA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0232	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0233	SILICONE ALTA TEMP.PRETA 70G	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
0234	PINO DE ACIONAMENTO ATUAL ORIENTE	120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
Total do lote :				0,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

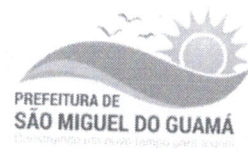


002 Lote No 002 - LOTE II-
MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	RELÉ FOTOELÉTRICO	2000,000	UNID	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0002	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	550,000	UNID	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	BOCAL C/RABICHO 518 E27 1560-N	350,000	UNID.	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	BRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE CIRCULAR 220MM	300,000	UNID.	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	BRAÇO GALVANIZADO PARA POSTE 1"	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00MM2	300,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0007	CABO FLEXÍVEL 750V 16,00MM2	300,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50MM2	1000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2	500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM2	600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220 VOLTS	1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220 VOLTS	1000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	LUMINÁRIA COMPLETA 1X20 FLUORESCENTE	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0015	LUMINÁRIA PARA POSTE- BOCAL 40	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0016	FITA ELÉTRICA AUTO FUSÃO 19X10	350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0017	FITA ELÉTRICA AUTO FUSÃO 19X20M	390,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0018	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 X 250MM	600,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0019	LÂMPADA 160 WATTS MISTA 110V	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0020	LÂMPADA 20 WATTS X 127 VOLTS	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

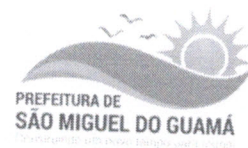


0021	LÂMPADA 250 WATTS MISTA 220V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0022	LÂMPADA 30 WATTS X 127 VOLTS	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0023	LÂMPADA 40 WATTS X 127 VOLTS	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0024	LÂMPADA 45 WATTS X 127 VOLTS	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0025	LÂMPADA 45 WATTS X 220 VOLTS	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0026	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 127V	980,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0027	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 220V	380,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0028	LÂMPADA COMPACTA LED 12W/127V	1280,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0029	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400WATTS TUBULAR DE 220 VOLTS	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0030	LÂMPADA FLUOR. 35 WATTS	110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0031	LÂMPADA FLUOR.ASPIRAL 59W	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0032	LÂMPADA MISTA FLUORESCENTE 160W X 220V	330,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0033	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 100 WATTS	1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0034	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 250 WATTS	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0035	LÂMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 70 WATTS	800,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0036	CAIXA DE LUZ 4X2	1400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0037	CAIXA DEFLETORA 40CM DE 500 WATTS	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Completa, incluindo lâmpada de vapor metálico de 400 watts tubular de 220 volts e reator vapor metálico de 400 watts.					
Valor total extenso:					
0038	CONECTOR PERFURANTE P=10-95MMD=1,5MM CAP 70	2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0039	FITA ISOLANTE 19X20M	140,000	ROLO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0040	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D' AGUA	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	PLUG MACHO 10A 2P+T	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	PLUG MACHO 20A 2P + T	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000



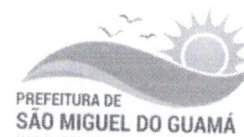
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0043	CONJUNTO KIT ASTOP COM TOMADA 2P + T20A + DISJUNTOR BIP 20A	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	TOMADA CONJUGADA COM 2 INTERRUPTOR 4X2	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR 4X2	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	TOMADA DUPLA 2P + T 4X2	650,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	TOMADA DUPLA SOBREPOR PX 10A	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	TOMADA PARA COMPUTADOR	350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	TOMADA SIMPLES	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	TOMADA SIMPLES 2P+T 4X2	695,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	TOMADA SOBREPOR PX 10A	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	TOMADA SOBREPOR PX 20A	140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0053	TOMADA TRIPLA 2P+T 4X2	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	TOMADA TRIPOLAR CONJUGADA	280,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	DISJUNTOR 60A	250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	230,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	DISJUNTOR BIPOLAR 60HP	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0062	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0063	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0064	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A DIN	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0065	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0066	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN	20,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

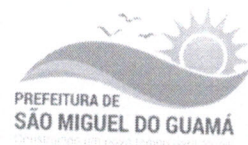


Valor total extenso:					
0067	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0068	DISJUNTOR UNIP 10A DIN	55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0069	DISJUNTOR UNIP 16A DIN	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0070	DISJUNTOR UNIP 20A DIN	265,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0071	DISJUNTOR UNIP 25A DIN	325,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0072	DISJUNTOR UNIP 32A DIN	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0073	DISJUNTOR UNIP 40A DIN	310,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0074	DISJUNTOR UNIP 50A DIN	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0075	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0076	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	270,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0077	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0078	LUMINÁRIA TIPO PAFLON	175,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0079	MULTÍMETRO DIGITAL	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0080	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, 25MM	1180,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0081	FITA ISOLANTE 10X20M	580,000	ROLO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0082	CONDUÍTE DE 1"	2200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0083	CONDUÍTE DE 3/4"	2200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0084	ELETRODO 2,1/2 X 13	60,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0085	ELETRODO 4M X 13	60,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0086	ELETRODO 6013 3,25MM	310,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0087	ELETRODO 7013 3,25MM	250,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0088	ELETRODO OK 48	60,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0089	BOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0090	BOMBA SUBMERSA 1,1/2CV 220V	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000



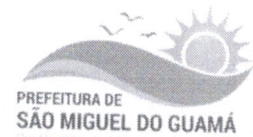
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0091	BOMBA SUBMERSA 3/4CV 220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0092	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV	55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0093	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0094	CABO ANTICHAMA 10MM	5500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0095	CABO ANTICHAMA 16MM	5500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0096	CABO ANTICHAMA 2,5MM	5500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0097	CABO ANTICHAMA 4MM	5500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0098	CABO ANTICHAMA 6MM	5500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0099	CABO FLEX PP 2X2,5 MM2	1200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0100	CABO FLEX PP 3X4 MM2	1000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0101	CANAleta VENTILADA 20X20MM	110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0102	CANAleta VENTILADA 30X30MM	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0103	TUBO ELÉTRICO ANTICHAMA 1"	420,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0104	TUBO ELÉTRICO ANTICHAMA 1/2"	400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0105	CAMPAINHA 110V	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0106	INTERRUPTOR + TOMADA	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0107	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS 4X2	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0108	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS 4X2	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0109	PARAFUSO DE FENDA DE 7MM	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0110	QUADRO DIST. C/ BARRA 12 A 16 DISJ	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0111	REFLETOR C/BOCAL 40	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0112	BOCAL LOÇA E-27	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0113	BOCAL LOUÇA 1°250V 10543	450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0114	BOCAL PAFLON	450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Cor branca					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



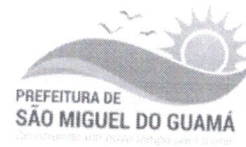
0115	BÓIA ELÉTRICA ANAUGER (SENSOR) 15/220V	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0116	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0117	BOMBA SUB 1,0 CV 110V	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0118	CABO DUPLEX 10 MM	600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0119	CABO FLEX 4MM	200,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0120	PLUGUE FEMEA 2P	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0121	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0122	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0123	PLAFON P/PIA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0124	CABO FLEX 2,5MM QUADRADO	#####	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0125	CABO P/PA METÁLICO 3PH	1000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0126	CABO TRIPLEX	600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0127	CABO PP 3X2,5 PRETO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0128	TUBO ELÉTRICO ROSC. ANTICHAMA 1 1/2"	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
Total do lote :					0,00

**003 Lote No 003 - LOTE III-
MATERIAIS HIRÁULICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOT. R\$
0001	CANO PVC 20MM SOLDÁVEL	480,000	UNID.	0,000	0,00
0002	CANO PVC 25MM SOLDAVEL	480,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	CANO PVC 40MM SOLDAVEL	470,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	CANO PVC 50MM SOLDAVEL	470,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	TUBO PVC 100MM ESGOTO	510,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	TUBO PVC 40MM ESGOTO	510,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0007	TUBO PVC 50MM ESGOTO	250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	CAIXA D' AGUA 2000 LITROS	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	CAIXA D' AGUA 500 LITROS	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000LT	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SIMPLES	240,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0015	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0016	LAVATÓRIO C/COLUNA DE LOUÇA	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0017	JOELHO 100MM ESGOTO	1365,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : 90G					
Valor total extenso:					
0018	JOELHO 40MM ESGOTO	1350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0019	JOELHO 50MM ESGOTO	1150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0020	JOELHO DE 75	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0021	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2 X 25	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0022	JOELHO ROSCÁVEL 90GRAUS 1.1/4"	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0023	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	1300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0024	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	1120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0025	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0026	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0027	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 25MM	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0028	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 32MM	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0029	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 40MM	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0030	JOELHO SOLDÁVEL 90GRAUS 60MM	50,000	UNIDADE	0,000	0,00

Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



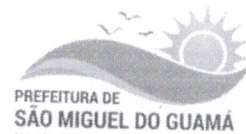
Valor total extenso:					
0031	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2"	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0032	T ESGOTO 100MM	1220,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0033	T ESGOTO 40MM	1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0034	T ESGOTO 50MM	1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0035	T ESGOTO 75MM	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0036	T SOLDÁVEL 20MM	1120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0037	T SOLDÁVEL 25MM	1200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0038	T SOLDÁVEL 40MM	1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0039	T SOLDÁVEL 50MM	1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0040	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0041	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0042	ADAPTADOR C/FLANGE 25MM	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0043	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40X1. 1/4"	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 32X1"	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 40X1. 1/4	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 60X2	45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	ADESIVO P/TUBO E CONEXÃO PVC 75G	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, 1 1/4"	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	190,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : Inclui complementos, em latão

Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0053	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº06	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0054	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº08	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0055	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº10	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0056	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº12	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0057	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº06	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0058	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº08	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº10	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº12	180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	BUCHA PVC P/TORNEIRA DE 1/2 C/4	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0062	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1.1/4"	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0063	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 60X25MM	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0064	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0065	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0066	BUCHA BRANCA S/ ANEL Nº10	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0067	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação: Cor branca, dimensões de largura entre 32 a 38 cm, de profundidade entre 27 a 32cm, e de altura entre 51 a 57cm					
Valor total extenso:					
0068	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE C/175G	290,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0069	COLA PVC 850G	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0070	LUVA DE ALTA TENSÃO	15,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0071	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0072	LUVA ROSCÁVEL 1/2	220,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0073	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0074	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0075	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0076	FITA AUTO FUSÃO	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0077	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MM X 6M	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0078	TUBO SOLD. 32MM	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0079	TUBO SOLDA 40MM	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0080	TUBO SOLDÁVEL	350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0081	TUBO SOLDÁVEL 25MM	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0082	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0083	CORDA SEDA VDE 06MM	100,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0084	CAP SOLDÁVEL 25MM	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0085	TARRAXA P/TUBO DE PVC 1.1/4	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0086	TARRAXA P/TUBO PVC 1"	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0087	TARRAXA P/TUBO PVC 1.1/2	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0088	GROSA MEIA CANA 10"	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0089	VASO SANITÁRIO COMUM	130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0090	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0091	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0092	VÁLVULA DE PIA METAL CURTA	210,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0093	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2, CROMADA	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0094	VARA DE CANO DE 100M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0095	VARA DE CANO DE 40M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0096	VARA DE CANO DE 50M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0097	VARA DE CANO DE 75M	50,000	UNIDADE	0,000	0,00



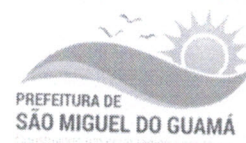
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valor total extenso:				
0098	VEDA ROSCA 18X50MT	80,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0099	VEDA VASO	10,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0100	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL 14,5MM	100,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0101	ABRAÇADEIRA U 3/4	120,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0102	REGISTRO ESFERA 25MM	260,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0103	REGISTRO ESFERA 40MM	210,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0104	REGISTRO ESFERA 50MM	190,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0105	REGISTRO ESFERA 60MM	210,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0106	BICO PARA TORNEIRA DE 1/2	140,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0107	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 8X1/2", INCLUI HASTE 30CM	190,000	UNIDADE	0,000 0,00
Especificação : Branco				
Valor total extenso:				
0108	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	140,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0109	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4PVC	40,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0110	TUBO CERÂMICO VITRIFICADO 100MM X 1MT	300,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0111	CURVA 100X90 GRAUS	200,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0112	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	200,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0113	LUVA LR 25 X 1/2	240,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0114	LUVA LR DE 20	220,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0115	LUVA LR DE 25 X 3/4	240,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0116	LUVA SOLD. 25MM	30,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0117	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4"	45,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0118	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTÁVEL	200,000	UNIDADE	0,000 0,00
Valor total extenso:				
0119	SILICONE P/VEDAÇÃO 50G	200,000	UNIDADE	0,000 0,00
Especificação : Para canos e tubos				
Valor total extenso:				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0120	CURVA DE ESGOTO 100MM	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :

0,00

**004 Lote No 004 - LOTE IV-
MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TÁBUA P/LAJE	3000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0002	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA (5,00M X 0,40M X 0,70M)	80,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	PERNAMANCA 6MTS	110,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	PERNAMANCA BRANCA 4MT 3"X2"	2000,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	RIPÃO 3MTS	2500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	RIPÃO BRANCO 2"X1"X4 MTS	2500,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0007	CAIBRO 3MTS	110,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (4,20M X 0,15M X 0,07M)	2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (4,20M X 0,30 X 0,30M)	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (5,00M X 0,20M X 0,20M)	480,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (5,00M X 0,30M X 0,30M)	400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (7,00M X 0,30M X 0,30M)	450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	PEÇA EM MADEIRA DE LEI SERRADA, DE (5,00M X 0,40M X 0,07)	340,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	TÁBUA BRANCA 4MT X 1CM	2000,000	DÚZIA	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Total do lote :

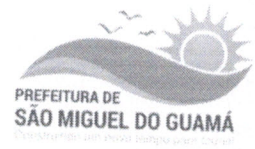
0,00

**005 Lote No 005 - LOTE V-
FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	------------



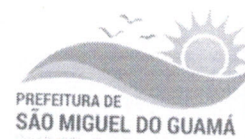
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0001	ALICATE DE CORTE	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0002	ALICATE UNIVERSAL 8"	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	ANCINHO 12 DENTES C/CABO	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	ANCINHO 14 DENTES C/CABO	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	ENXADA C/CABO	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	ENXADÃO C/CABO DE MADEIRA	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0007	FURADEIRA 600W	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	CAVADEIRA (DRAGA)	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	ENXADECO C/CABO	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	MARTELO	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	PONTEIRO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	DESEMPENADEIRA LISA	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	CHAVE COMBINADA 14	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0015	CHAVE COMBINADA 15	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0016	CHAVE COMBINADA 16	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0017	CHAVE COMBINADA 17	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0018	CHAVE COMBINADA Nº10	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0019	CHAVE COMBINADA Nº11	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0020	CHAVE COMBINADA Nº12	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0021	CHAVE COMBINADA Nº13	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0022	CHAVE DE FENDA	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0023	CHAVE DE REGULAR, TAM PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0024	CHAVE DE ROSCA	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0025	CHAVE PHILIPS	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0026	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0027	KIT CHAVE BOCA	85,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0028	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0029	KIT DE CHAVE PHILIPS	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0030	MARRETA COM CABO	80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : 1,5KG					
Valor total extenso:					
0031	PÁ DE QUADRADA	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0032	SERROTE 20"	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0033	CATRACA C/CINTA 3TON. 9MT	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0034	MORSA Nº2	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0035	PULVERIZADOR JACTO 20L	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Total do lote : 0,00

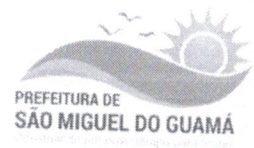
006 Lote No 006 - LOTE VI-
CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO, MACHO E FÊMEA D=0,4M	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO, MACHO E FÊMEA D=0,60M	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO, MACHO E FÊMEA D=0,8M	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	TUBO DE CONCRETO ARMADO, MACHO E FÊMEA D=1,00M	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	TUBO CONCRETO, SEM ARMAÇÃO 0,40 PONTA E BOLSA	800,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	TUBO CONCRETO, SEM ARMAÇÃO 0,60 PONTA E BOLSA	700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0007	TUBO CONCRETO, SEM ARMAÇÃO 0,80X100CM C/BOLSA	720,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



0008	BLOCO DE CONCRETO 0,10	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	BLOCO DE CONCRETO 0,15	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	BLOCO DE CONCRETO 0,20 VAZADO	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOL. 1,00X0,25X0,10	6000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOL.1,00X0,30X0,15	6000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

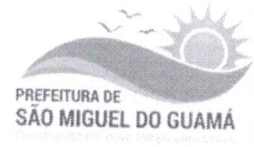
Total do lote : 0,00

007 Lote No 007 - LOTE VII-
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAPACETE	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : PARA ELETRICISTA					
Valor total extenso:					
0002	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRO CADARÇO	160,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0003	BOTA BORRACHA PRETA CANO ALTO	150,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0004	BOTA SETE LÉGUAS	150,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	CINTO DE SEGURANÇA (ESTILO PARAQUEDISTA)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Com taladastes tipo corda e com regulador de catraca.					
Valor total extenso:					
0007	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO P/ELETRICISTA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	ÓCULOS SUMMER INCOLOR	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	MÁSCARA FACIAL C/FILTRO	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	PROTETOR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUÍDO	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	CAPA DE CHUVA	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.2. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração à contratação, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os valores dos Materiais terão como base os preços praticados no mercado;
- 3.5. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os Materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as Requisições Materiais emitidas por esta Prefeitura Municipal, até o término da vigência contratual. As entregas deverão ser feitas junto aos almoxarifados das Secretarias Municipais, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de Material.
- 4.1.1. A entrega somente deverá ser aceita mediante a apresentação por parte do motorista, da Requisição de Material emitida e devidamente assinada pelo servidor responsável designado pelo Prefeito Municipal, contendo o quantitativo e descrição correta dos itens solicitados. Deverá acompanhar a Requisição de Material, a Nota de Entrega e/ou a Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os Materiais sempre que solicitados;
- 5.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.3. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize, acompanhe ou realize auditorias com respeito ao fornecimento dos produtos.
- 5.4. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição ao pagamento do valor faturado;
- 5.7. Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão-de-obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de Referência;

- 6.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a CONTRATADA às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.6. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.7. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil, a exigência de dotação orçamentária.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

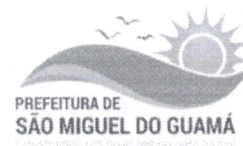
Setor de Compras
Prefeitura de São Miguel do Guamá

Comissão Permanente de Licitação
São Miguel do Guamá - PA

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

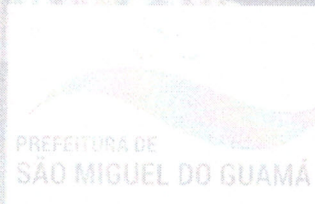
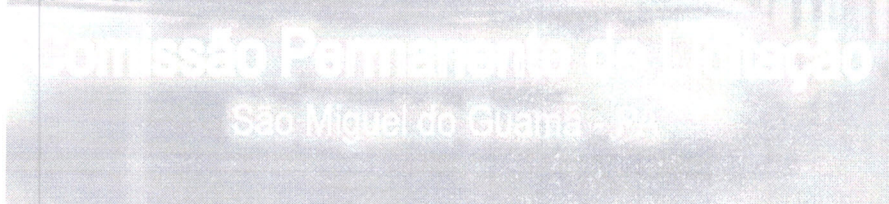
(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa....., com sede na....., prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data



(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 9/2017-00012 PSMG-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 9/2017-00012 PSMG-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

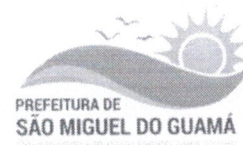
Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº/2017 - PSMG

Pregão nº 9/2017-00012 PSMG-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O Município de São Miguel do Guamá**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Leocádio dos Santos**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº residente e domiciliado em São Miguel do Guamá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2017/PSMG-PP-SRP**, publicada na, e do dia/...../2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

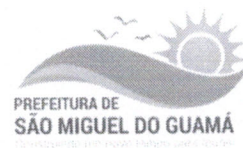
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras destinados Prefeitura de São Miguel do Guamá e Secretarias Integradas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por lote, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão para o Registro de Preço nº 9/2017-00012 PSMG-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta comercial da vencedora registrada, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

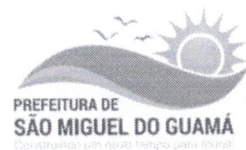
3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

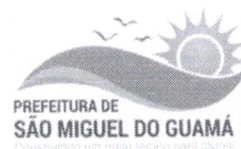
4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos **materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras** adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.1 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.2 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.3 A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

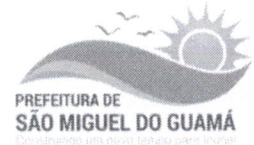
6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos **Materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras** pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II do Edital nº 9/2017-00012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1. De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição de *Materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras* por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 A entrega dos materiais de dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 Os materiais serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 16:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Copa e Cozinha adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

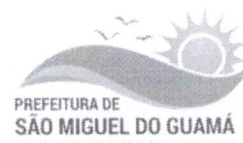
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

De acordo com o art. 12, do decreto nº 7.892/13, a presente Ata não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Miguel do Guamá, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



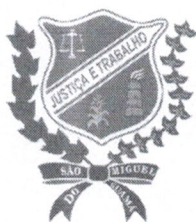
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Guamá,.....de.....de 2017.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. /2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2017-00012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, E A
EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr.(a).....**, Prefeito ou Secretário(a) Municipal.

CONTRATADA

....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a),(cargo ou função), portador da Carteira de Identidade Nº, Órgão Exp.:..... e CPF. Nº

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRESENCIAL SRP nº 9/2017-000012, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato *Materiais de construção, equipamentos de segurança e ferramentas, materiais hidráulicos, materiais elétricos e madeiras*, conforme descrito nos quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial SRP nº9/2017-00012** para o **Sistema de Registro de Preços**. As especificações técnicas e as cláusulas do contrato constantes no processo administrativo nº/2017, assim como os termos da proposta, independentemente de transcrição. Estando de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades de toda a Prefeitura Municipal, neste ano de 2017.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$.....** (.....reais), referentes aos quantitativos **estimados**, solicitados para o exercício de 2017.

3.1. Os quantitativos estimados não geram obrigação de compra por parte do município.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Exercício 2017

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos serviços e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **Fiscal do Contrato** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2 - O Fiscal do Contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **Fiscal do Contrato** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **Fiscal de Contrato**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **Fiscal do Contrato** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital do Pregão Presencial nº/2017 e seus anexos.
- f) entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores de cada órgão solicitante do serviço ou produto, ordenadores de despesa, designados pelo **Fiscal** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial SRP nº 9/2017-000012.

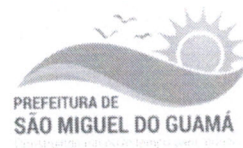
12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 9/2017-000012.

16 - DA VIGÊNCIA

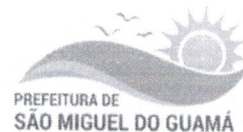
16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de/...../2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Miguel do Guamá (PA), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANTONIO
LEOCADIO DOS
SANTOS:901845
56520

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LEOCADIO DOS
SANTOS:90184556520
Dados: 2018.04.19
10:00:58 -03'00'

ANA CHARLENE
PEIXOTO
BASTOS:68482
434268

Assinado de forma
digital por ANA
CHARLENE PEIXOTO
BASTOS:68482434268
Dados: 2018.04.19
12:36:17 -03'00'